



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

Publicado no Jornal Diário Oficial  
do Município de Campo Largo,  
nº 2442 Página: 21  
Data: 31 / 05 / 23

**LEI Nº 3597, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a Administração Pública de Campo Largo disponibilizar o dispositivo eletrônico de segurança do tipo "botão do pânico" às escolas particulares estabelecidas no município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Administração Pública de Campo Largo disponibilizará para as instituições particulares de ensino, o dispositivo eletrônico de segurança do tipo "Botão do Pânico", o mesmo sistema utilizado pelas instituições de ensino municipais.

**Parágrafo único.** O dispositivo do qual se refere o caput deste artigo, será disponibilizado, sem ônus à Administração Pública, devendo às escolas particulares estabelecidas no Município, a sua adesão, instalação e manutenção.

**Art. 2º** Entende-se por Botão do Pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá estar instalada no Batalhão da Polícia Militar e/ou na sede da Guarda Municipal.

**Art. 3º** Compete a Administração Pública ofertar o Botão do Pânico às escolas particulares estabelecidas no Município de Campo Largo, sendo facultativo a sua adesão por parte das mesmas.

**Art. 4º** Ao aderirem o dispositivo eletrônico, as instituições privadas de



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

ensino, deverão promover treinamentos regulares a seus funcionários e alunos para uso adequado do botão do pânico para as situações de riscos que possam ocorrer dentro e fora do ambiente da escola.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que for necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de maio de 2023.



**Maurício Rivabem**  
Prefeito Municipal